

PORTARIA IBAMA/SE N° 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2004

O GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, NO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 104/03-P, de 02 de abril de 2003, publicada no DOU de 04 de abril de 2003, e pela Portaria 1045/01-P, de 06 de julho 2001, publicada no DOU de 09 de junho de 2001, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Portaria N° 34/03-N, de 24 de junho de 2003. Resolve:

Art.1º Proibir a captura, manutenção em cativeiro, transporte, beneficiamento, industrialização e comercialização da espécie *Ucides cordatus*, conhecido popularmente por caranguejo, caranguejo-uçá, no período de 01 de fevereiro a 31 de março de 2004, quando é observado o fenômeno da "andada".

Parágrafo único. Entende-se por andada o período reprodutivo em que os caranguejos machos e fêmeas saem de suas galerias (tocas) e andam pelo manguezal para acasalamento e liberação de larvas.

Art.2º As pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam à captura, conservação, beneficiamento, industrialização, armazenamento ou comercialização da espécie *Ucides cordatus* devem fornecer ao IBAMA, até o 6º dia útil do mês de fevereiro de 2004, a relação detalhada dos produtos estocados na formas congelada, pré-cozida ou outras, indicando os locais de armazenamento, conforme consta do Anexo 01 desta Portaria.

Art.3º É vedado o transporte interestadual e a respectiva comercialização da espécie *Ucides cordatus*, sem a comprovação de origem do produto, conforme formulário de guia (Anexo 02), a ser obtido junto ao IBAMA, e que deverá acompanhar o produto desde a origem até o destino final.

Art. 4º - Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Decreto nº 3.179/99 e demais legislação pertinente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MÁRCIO COSTA MACEDO

DOU 02/02/2004

ANEXO 01

PROTOCOLO DO IBAMA
DECLARAÇÃO DE ESTOQUE PARA CARANGUEJO-UÇÁ NO PERÍODO DE "ANDADA"

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

ENDEREÇO TELEFONE

MUNICÍPIO: ESTADO

CNPJ/CPF

DESCRIÇÃO DO PRODUTO*	QUANTIDADE (KG/UNIDADE)
1) Caranguejo congelado inteiro	
2) Caranguejo pré-cozido	
3) Caranguejo (outros)	

(*) Indicar a forma de apresentação do produto estocado

ENDEREÇO DE ARMAZENAMENTO:

PREENCHER UMA DECLARAÇÃO PARA CADA LOCAL DE ARMAZENAMENTO

LOCAL _____ DATA _____
ASSINATURA _____

ANEXO 02

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE CARANGUEJO-UÇÁ NO PERÍODO DE "ANDADA"

PORTARIA Nº _____/2004

NOTA ISCAL Nº _____ Data ___/___/2004

BENEFICIÁRIO	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO ESTADO

PROCEDÊNCIA		
COMUNIDADE	MUNICÍPIO	ESTADO

DESTINATÁRIO	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO ESTADO

TRANSPORTADOR	
VEICULO TIPO	PLACA DO VEÍCULO:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (KG/UNIDADE)
1) Caranguejo congelado inteiro	
2) Caranguejo pré-cozido	

3) Outros (especificar).	
--------------------------	--

LOCAL: _____ DATA: ____/____/2004

AUTORIDADE EXPEDIDORA: IBAMA

ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO

Obs: esta guia é válida somente para o transporte até o destino.
Válida até o 2º dia após a data da assinatura.